



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
48/2019

FOLHA nº



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº101/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

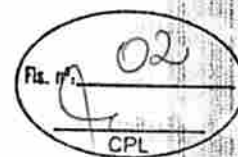
Em 27 de junho de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019- PMB

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES (COOPAFI)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Marcos de Moraes

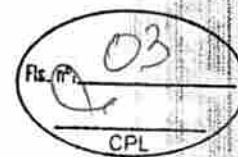
João Roberto Cosmo

RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019- PMB.
GRUPO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019

Em 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, às 09hs10min (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva, Presidente, Marcos de Moraes e João Roberto Cosmo com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE Nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, com o intuito de atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI). O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 7 do Edital de Credenciamento 06/2019, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada e na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) apresentou projeto de vendas em todos os itens, exceto o item 17 (mel) propostos no presente CHAMAMENTO. Na sequência a Comissão atestou que quanto a documentação a interessada estava APTA ao credenciamento.

REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



...ntação do Manual de Agricultura Familiar do FNDE as propostas selecionadas
...o critério: local, território rural, estadual e nacional, portanto, fica então
...1º lugar a interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de
...COOPAFI). Notificar-se a interessada no prazo de 05 dias. Publique-se.

...Fontolan da Silva

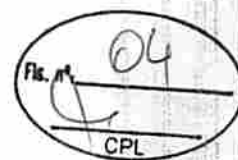
...Moraes

...Cosmo

A large, stylized handwritten signature or set of scribbles covering several horizontal lines.



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
CNPJ 14.754.594/0001-30
NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011



ANEXO I

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019**, nos termos do Chamamento Público nº 06/2019-PMB

Nome: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
Endereço: R. Sebastião Nascimento, nº 12

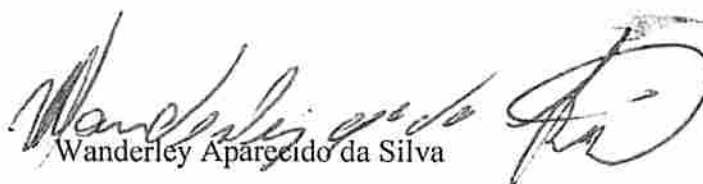
CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná
C.N.P.J./CPF.: 14.754.594/0001-30

Dados do responsável:

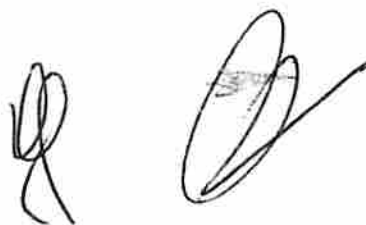
Nome: Wanderley Aparecido da Silva
Endereço: Sítio Pelourinho Bairro Água Seca CEP: 86.360-000

RG nº: 4.250.170-0 CPF: . 590.501.879-00

Data Nascimento: 12/11/1966


Wanderley Aparecido da Silva

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiário Especial

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW1475459400013006170321

1.CNPJ: 14.754.594/0001-30

3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES

4.Nome Fantasia: COOPAFI

6.Email:

8.Endereço: ROD. BR 369 KM 58

10.Bairro e Distrito: BELA VISTA

12.Município - UF: Bandeirantes - PR

13.Telefone: Tipo CELULAR

DDD: 43

Número: 9685-3839

2.Inscrição Estadual: 9058759900

5.Data de Constituição: 07/12/2011

7.Site:

9.Número: S/N

11.CEP: 86360-000

Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 53

1.Número total de Associados: 70 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

CPF 590.501.878-00

Local: Bandeirantes - PR

Assinatura:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

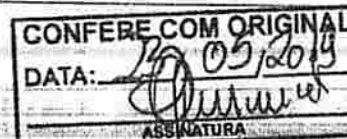
V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 725.212.369-34



Bandeirantes

Local

05.05.2017

Data

Rosen 21

Assinatura

DARWEB - emitida pelo site do SEAD/SAR

Atenção: Este documento é gratuito

Monetário

Data de Geração: 30/06/2017



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW1475459400013006170321 Versão DAP: 3.2 Emissão: 30/06/2017 Validade(*): 30/06/2019
 Chave do extrato: 61433121 Emitido em: 09/05/2019 às 09:01:33

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.754.594/0001-30
 Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
 Município/UF: Bandeirantes/PR
 Representante Legal: WANDERLEY APARECIDO DA SILVA
 CPF: 590.501.879-00 Data Constituição: 07/12/2011

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
 CNPJ: 78.133.824/0001-27
 Agente Emissor: ROSANGELA DELAMUTA
 Local de Emissão: Bandeirantes/PR
 CPF: 725.212.369-34

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentados pelo PNRA	6	8,57
Demais agricultores familiares	41	58,57

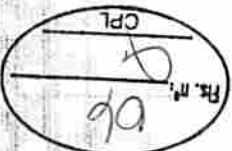
Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Bandeirantes	46
Itambara	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	47	67,14
Associados sem DAP	23	32,86
Total dos Associados	70	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social. A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Rs. nº 07
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.754.594/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2011	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa					
LOGRADOURO R SEBASTIAO NASCIMENTO		NÚMERO 12		COMPLEMENTO	
CEP 86.360-000		BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA		MUNICÍPIO BANDEIRANTES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-5370		UF PR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2019 às 09:18:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COOPAFI

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE

BANDEIRANTES

ESTATUTO SOCIAL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 23/05/2019
[Assinatura]
ASSINATURA

[Assinatura] [Assinatura]

COOPAFI

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI Bandeirantes, fundada em 27/05/2011, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Bandeirantes na propriedade rural denominada Sítio Paraíso, no Bairro Água da Divisa, caixa postal 185 CEP-86360-000, cidade de Bandeirantes, jurídico na Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Bandeirantes, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;

II - O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;

III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;

IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;

V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;

VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 23/05/2014
ASSINATURA: [assinatura]

VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;

XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;

XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria ou contratada;

XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

XVIII - Fomentar e incentivar associações de bairro, nas comunidades de seus associados

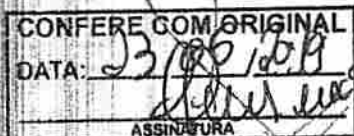
Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.



PARÁGRAFO 1º - Poderão associar-se também pessoas físicas que tenham mais de 4 módulos rurais, até um limite de 30% do quadro social

PARÁGRAFO 2º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades privadas locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar, associações de comunidades rurais.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades tem direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

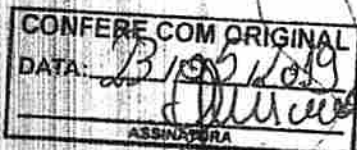
PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas partes de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até



cento e oitenta (180) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações.

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- a) – Votar e ser votado;
- b) – tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) – apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) – realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) – participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º – São deveres dos associados:

- a) – Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) – zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) – acatar as decisões das Assembleias Gerais;
- g) – votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraidos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/05/2019
ASSINATURA

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.
- e) denegrir a imagem da Cooperativa ou sua Diretoria

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa

I - A restituição será feita em até 12 parcelas mensais ou em nº menor, conforme decisão da Diretoria

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.



Artigo 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

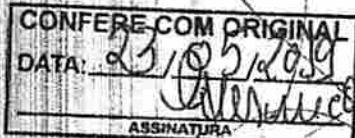
PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).



PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feita de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESP.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

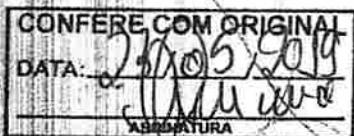
SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.



Artigo 27 – Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja infringindo qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de trinta (00:30) minutos entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 – Os editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentados pelos associados.

Artigo 30 – Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte:

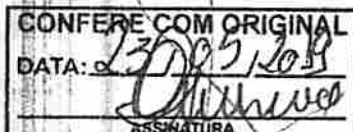
- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 – Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 – É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de



Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 - As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer.

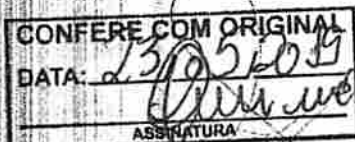
PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve, em quatro (4) anos, a ação, para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:



[assinatura]

[assinatura]

I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão,
- b) Balanço Geral,
- c) Parecer do Conselho Fiscal,
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas.

III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38 - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

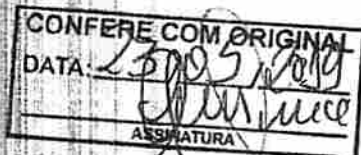
Artigo 39 - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto,
- II - fusão, incorporação e desmembramento,
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40 - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.



PARÁGRAFO 1 - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.



PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político -- CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade;
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 27/05/2019
[Assinatura]
 ASSINATURA

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- k) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- n) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local, será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.



PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 - Ao Vice Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo, nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

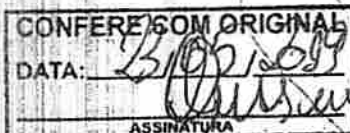
- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabe as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.



PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51 – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assidua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria.
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa.
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria.
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa.
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade.
- h) averiguar se há problemas com funcionários.
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas.
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias.
- k) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 23/05/2019
ASSINATURA

l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL

Artigo 52 - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de desenvolvimento Social e Político CODESPOL, eriado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 13/09/2019
 ASSINATURA

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula,
- II - Livro de Atas da Assembléia Geral,
- III - Livro de Atas da Diretoria,
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal,
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, e
- VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto,
- b) pela alteração de sua forma jurídica,
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.



Artigo 62 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos estes postulantes, deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66 – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 27 de maio de 2011, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembleia Geral, após cento e oitenta (180) dias de seu ingresso na Sociedade.

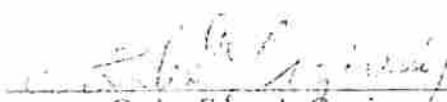
Artigo 67 – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 68 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto, com 19 páginas, é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2011, lavrada em livro próprio.

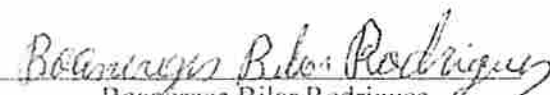


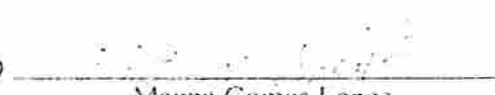
PRIMEIRA DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

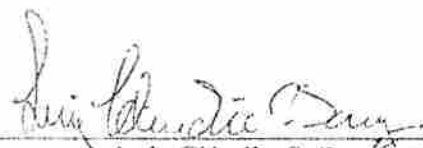

Carlos Eduardo Graziano
PRESIDENTE

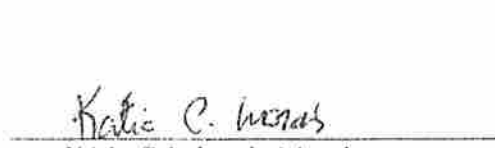

Wanderlei Aparecido Da Silva
VICE-PRESIDENTE


Gustavo Rodolfo R. Garcia Miranda
DIRETOR SECRETÁRIO


Boniferges Bilar Rodrigues
CONSELHO FISCAL

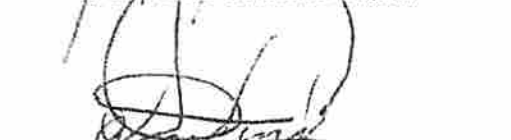

Magna Gomes Lopes
CONSELHO FISCAL

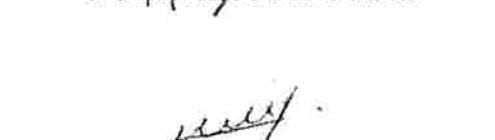

Luiz Cláudio C. Souza
CONSELHO FISCAL


Kátia Cristina de Moraes
1º Suplente Conselho Fiscal


Sebastião Carlos Santiago
2º Suplente Conselho Fiscal


Pedro Catrólio Filho
3º Suplente Conselho Fiscal


Antonio Carlos de Almeida
1º Vogal


Sebastião de Oliveira
2º Vogal


Manoel Páscoa Costa
3º Vogal


Jose Carlos Ferreira da Rosa
4º Vogal

BANDEIRANTES 27 DE MAIO DE 2011

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 23/05/2011
ASSINATURA: 


Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - P

DATA 27/05/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/12/2011
SOB NÚMERO 4-100021-62
PROCOPIO 11/27/2011
SEBASTIAO MOTA
SECRETARIO GERAL

(página 1/4)

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as dezenove horas realizou-se a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES, COOPAFI, em sua sede própria, sito à Rua Sebastião D. Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR. Obtido o quorum de vinte e sete cooperados presentes em terceira convocação, o presidente fez a abertura da Assembleia saudando aos cooperados e visitantes presentes, em seguida passou a palavra ao secretário que fez a leitura do edital de convocação, com o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**. WANDERLEY APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições de presidente da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES COOPAFI, convocou os associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, ora convocada, será realizada na sede da COOPAFI, localizada no endereço R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes- PR, no dia vinte e sete de março de dois mil e dezoito (27/03/2018) com início em primeira convocação às 19h00 horas a qual iniciará se presente estiver 2/3 dos cooperados e em segunda convocação às 19h30 horas, a qual iniciará se presente estiver metade mais um (50% + 1) dos cooperados e em terceira convocação às 20h00 horas com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, não havendo a quarta convocação. Nesta data de convocação estes totalizam 75 (setenta e cinco) cooperados. A Assembleia Geral Ordinária ora convocada terá como ordem do dia a deliberação dos seguintes assuntos: I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas. III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas. IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais. Na sequência o presidente fez a leitura do relatório da gestão: reforma do telhado do barracão para evitar pombas; demos prosseguimento às parcerias - EMATER, ADAPAR, Rádio YARA e Rádio



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 14:53 SOB Nº 20183045149.
PROTOCOLO: 183045149 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164370. NIRE: 41400021262.
COOPAFI - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

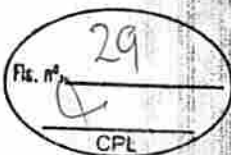
CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia 27 de março de 2018

Horário: 19h00 horas



(página 2/4)

Cabiúna, Sindicato Rural, Prefeitura de Bandeirantes, Associações de Bairro, Faculdades UENP, UNOPAR E ESCOLA TÉCNICA, realizamos uma confraternização com os cooperados em junho (festa Junina), definiu-se a utilização da câmara fria - para cooperado RS 5.00 (cinco reais) por dia, merenda escolar atingindo a receita de RS 306.046,60 no ano de 2017, aquisição de 300 caixas plásticas personalizadas para a merenda, utilização de caminhão para as entregas da merenda e outros fins, reunião para a organização de plantio e produção, participação da COOPAFI na comemoração do dia do Agricultor, apoio ao evento da ADECOT em setembro de 2017, apoio a Expoiban. Em ato contínuo passou a palavra ao secretário para que o mesmo fizesse a leitura do balancete financeiro. Na sequência o presidente passou a palavra ao presidente do conselho fiscal o senhor Sebastião Carlos Santiago para que o mesmo fizesse a apresentação do parecer do conselho fiscal, e o mesmo deu parecer favorável. O presidente convidou o cooperado Antônio Martins para que o mesmo colocasse os itens apresentados em discussão. Os mesmos foram postos em discussão e aprovação e foram aprovados por unanimidade. Em ato contínuo o presidente fez a apresentação do plano de atividades para o corrente ano, com os seguintes itens: aquisição de um carro, aquisição de móveis e utensílios para a cozinha, construção de banheiro para o escritório, construção de um muro ou alambrado nos limites do terreno d Cooperativa, continuação das parcerias com as entidades já pactuadas, cotações gerais, promoção de palestras técnicas e motivacionais, comercialização de hortifruti, planejamento de plantio e entrega de hortifruti para a merenda escolar. Logo após a leitura do plano de atividades, o presidente convidou o senhor Daniel Gustavo Machado, funcionário Sieredi, para que o mesmo conduzisse os trabalhos da eleição da nova diretoria, e o mesmo fez a apresentação dos nomes dos cooperados que irão compor a nova diretoria, e que são ao seguintes: WANDERLEY APARECIDO DA SILVA - PRESIDENTE; MÁRCIO DONIZETTE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE; LUIS CLAUDIO CAVALHEIRO DE SOUZA - SECRETÁRIO; CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA, PEDRO CATROLIO FILHO, MAGNA GOMES COSTA; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: ÂNGELA APARECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 14:53 SOB Nº 20183045149.
PROTOCOLO: 183045149 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164370. NIRE: 41400021262.
COOPAFI - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

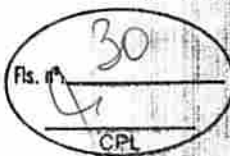
CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia 27 de março de 2018

Horário: 19h00 horas



(página 3/4)

SILVA DE ALMEIDA, RUBENS LUIZ, NILSON DONIZETI RAMOS; VOGAIS: BONERGES BILAR RODRIGUES, SEBASTIÃO CARLOS SANTIAGO, CARLOS EDUARDO GRZIANO, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA. Lembrando que neste ano houve apenas uma chapa registrada e a mesma foi posta em discussão e aprovação, e foi aprovada por unanimidade. O presidente eleito agradeceu a participação de todos os presentes e convidou três cooperado para que os mesmos assinem a presente ata como testemunhas: José Alves Romão; João do Carmo Santiago Primo; Rogério Bilar Rodrigues. Sem mais nada a relatar, dou por encerrada esta ata que será assinada por todos os diretores, vogais e conselheiros fiscais.

WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

Presidente

LUIZ CLAUDIO CAVALHEIRO DE SOUZA

Secretário

PEDRO CATROLIO FILHO

Conselho Fiscal

RUBENS LUIZ

1º Suplente Conselho Fiscal

MARCIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA

Conselho Fiscal

MAGNA GOMES COSTA

Conselho Fiscal

NILSON DONIZETI RAMOS

2º Suplente Conselho Fiscal



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 14:53 SOB Nº 20183045149.
PROTOCOLO: 183045149 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164370. NIRE: 41400021262.
COOPAFI - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia 27 de março de 2018

Horário: 19h00 horas

fls. nº

31

CPL

página 4/4

Ângela Aparecida de Almeida

ÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA

3º Suplente Conselho Fiscal

Boanerges Bilar Rodrigues

BOANERGES BILAR RODRIGUES

1º Vogal

Antonio Carlos de Almeida

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

2º Vogal

Carlos Eduardo Grazião

CARLOS EDUARDO GRAZIANO

3º Vogal

Sebastião Carlos Santiago

SEBASTIÃO CARLOS SANTIAGO

4º Vogal

TESTEMUNHAS

Jose Alves Romão

JOSE ALVES ROMÃO

João do Carmo Santiago Primo

JOÃO DO CARMO SANTIAGO PRIMO

Rogério Bilar Rodrigues

ROGÉRIO BILAR RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 14:53 SOB Nº 20183045149.
PROTOCOLO: 183045149 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164370. NIRE: 41400021262.
COOPAFI - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
CNPJ 14.754.594/0001-30
NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

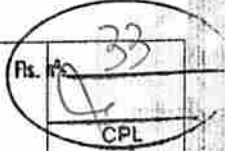
Nome do Proponente: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES
Endereço: R. São João D. Nascimento, nº 12 - Jd. Bela Vista Município: Bandeirantes Estado: Paraná
NÚMERO DA PROPOSTA: SDW1475459400013006170321
NÚMERO DO CNPJ: 14.754.594/0001-30

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019.

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO).

Item	Quant	UNID	Descrição	Vr unit	Vr total
ABACAXI PÉROLA	1000	Unid.	1º qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade, , in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade).	4,43	4.430,00
ABÓBORA/ KABOTIA/ MORANGA	2000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados a vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE	2,48	4.960,00

			AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		
ABOBRINHA VERDE	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,87	5.740,00
AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	5000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	4,20	21.000,00
BANANA NANICA	5000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC	2,22	11.100,00

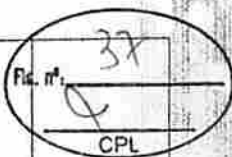


			272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	Res. nº 34 CPL	
BATATA DOCE	1000	Kilos	Batata Doce 1ª Qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).	2,31	2.310,00
BERINJELA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,96	2.960,00
BERNJEIA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,21	3.210,00
CEBOLA	1000	Kilos	Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).	3,48	2.784,00
CEBOLINHA VERDE	300	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos	13,07	3.921,00

			animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). os ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Fls. nº 35 CPL
CENOURA	5000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,75 13.750,00
CHUVA	200	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,52 1.260,00
COU E AN EIA	1500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	6,77 10.155,00
LARANJEIRA PÊRA	1000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,48 14.880,00

MARACUJÁ AZEDO 12000 kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	Fls. nº 36 CPL 5,80 69.600,00
MARACUJÁ DOCE 060 Kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	9,08 9.080,00
MEL kilos	Caracterização: Entende-se por mel, o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colméia. O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Registrado, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Poderá conter cristais de glicose com a forma de lâminas largas, irregulares ou alongadas. Deve possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Características sensoriais: Próprias. Textura: Líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor: Levemente amarelada a castanho escura. Aroma: Adocicado. Matéria estranha prejudicial ou não à saúde: Ausência. Resíduos de agrotóxicos e de antibióticos: Em atendimento aos requisitos do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). Referências: RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). RDC 14 de 2014 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). Resolução CNNPA 12/78 - ANVISA/MS REVOGADA pela RDC Nº 272 22/09/2005 (Regulamento técnico para produtos vegetais, frutas e cogumelos). INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/10/2000 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel).	

			Validade: Mínima 24 meses. Embalagem primária: Embalagem, plástica transparente, virgem, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Embalagem com capacidade de até 1 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo devem constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. O mel proveniente de abelhas indígenas deverá trazer no rótulo indicação clara de sua procedência. Deverá atender a RDC ANVISA nº 360 de 23/12/03, RDC ANVISA nº 359 de 23/12/03, RDC ANVISA nº 259 de 20/09/02.		
MILHO VERDE SEM PALHA	3000	dúzias	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	8,90	26.700,00
MORANGO	1400	Kilos	Morango: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA: Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 175/03 - ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC 360/03 - ANVISA/MS (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC 359/03 - ANVISA/MS (Porções de Alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC 259/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Embalagem transparente em conteúdos de no máximo 02 kilos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	16,45	16.450,00
PEPINO	2100	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,29	6.580,00



[Handwritten signatures]

FRUTAS	100	quilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). 4,85 4.850,00
REPOLVO	100	quilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). 2,72 10.880,00
SUCO DE UVA CONCENTRADO	1000	Litros	Caracterização: Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). É a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis</i> spp.), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos líquidos declarados no rótulo: Mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, Textura, Aroma: Próprias. Cor: Vinho, rosado ou translúcido (branco). Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes, Conservantes artificiais: Ausentes. Validade: Mínimo 6 meses. Embalagem Primária: Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Referências: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões de identidade e qualidade do vinho e dos derivados da uva e do vinho). RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas microscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto Nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura (Regulamento técnico geral para 10,79 86.320,00

38
CPL

[Handwritten signatures]

			Definição dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta).		
TOMATE	8000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,85	30.800,00
TOMATE VERDE	1000	Kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	8,60	8.600,00
UVA NIAGARA	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	7,48	89.760,00
VAGIPIA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	7,96	7.960,00
			TOTAL		470.040,00

O prazo de entrega dos gêneros de alimentação será de 12 meses, ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

[Assinaturas]

Autorização de Despesa.

A entrega deverá ser efetuada mediante a emissão de NAD - Nota de

Rec. nº

CPL

A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a emissão de Nota Fiscal do Produtor.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Responsabilizamo-nos de que os gêneros de alimentação estão atendendo ao solicitado no R.D. tal.

Bandeirantes, 22 de maio de 2019



Wanderley Aparecido da Silva

14.754.594/0001-30

Cooperativa da Agricultura

Familiar Integrada de

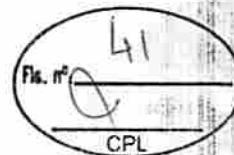
Bandeirantes - COOPAFI

RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR





COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
CNPJ 14.754.594/0001-30
NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011



ANEXO III

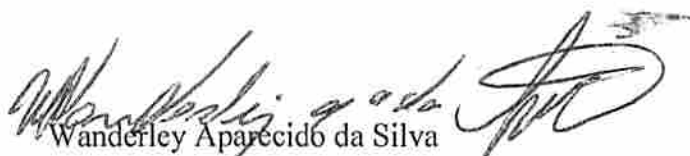
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de representante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

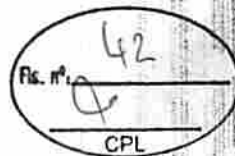
Pelo expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 22 de maio de 2019.


Wanderley Aparecido da Silva

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR





COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
CNPJ 14.754.594/0001-30
NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

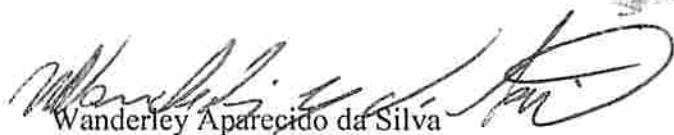
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR-RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019, sob a modalidade Licitação Pública 06/2019-PMB instaurado pelo - Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e obrigações legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

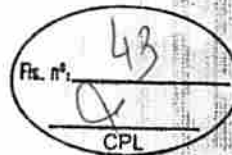
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente dispensa de licitação.

Bandeirantes, 22 de maio de 2019.


Wanderley Aparecido da Silva

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 06360-000 - BANDEIRANTES - PR





COOPAFI- Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de
Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.754.594/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr Wanderley Aparecido da Silva, portador da Carteira de Identidade - RG nº 4.250.170-0 SSP-PR e do CPF nº 590.501.879-00 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

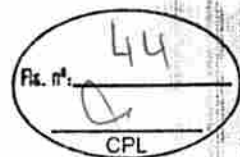
Bandeirantes, em 22 de maio de 2019.

Wanderley Aparecido da Silva
Presidente Coopafi

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 86380-000 - BANDEIRANTES - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019868855-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.754.594/0001-30

Nome: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTE

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

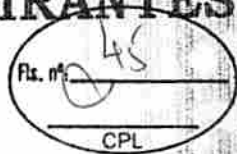
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2019	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31729	Nº do Alvará 4963
--------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

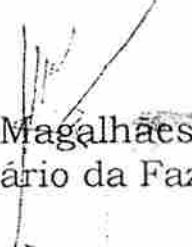
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI.	
CNPJ/CPF: 14.754.594/0001-30	
Endereço: Rua Sebastião Nascimento	Nº12
Bairro: Bela Vista	
Atividade: Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros.	

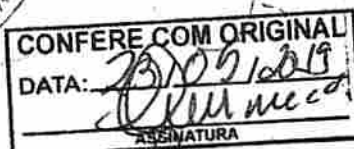
Válido até 19/03/2020.

Bandeirantes, 24 de março de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal

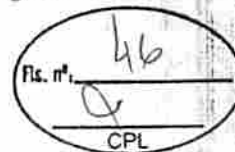



Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES
- COOPAFI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.754.594/0001-30

Certidão nº: 172014960/2019

Expedida em: 07/05/2019, às 09:05:05

Válida até: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.754.594/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

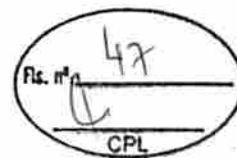
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1294 / 2019
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 226367 COOPERAT.DA AGRICUL.FAMILIAR INTEGRADA DE BTE

CPF/CNPJ: 14.754.594/0001-30

RG/IE:

Endereço: RUA SEBASTIÃO DIOGO NASCIMENTO

Nº: 12

Compl:

Bairro: VILA BELA VISTA

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 11:00:09 de 01/07/2019

Válida até 31/07/2019

Código de verificação: VTVE-GJMF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

48
Pg. nº
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES -

COOPAFI

CNPJ: 14.754.594/0001-30

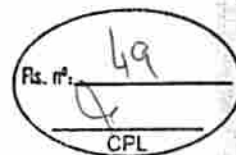
Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não existem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/0/2014. Emitida às 09:10:56 do dia 07/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2019.
Código de controle da certidão: 96AD.2771.395F.D235
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.754.594/0001-30**Razão Social:** COOP AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES COOPAFI**Endereço:** RUA SEBASTIAO NASCIMENTO 12 / JARDIM BELA VISTA / BANDEIRANTES
/ PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019**Certificação Número:** 2019061904245092454692

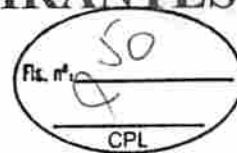
Informação obtida em 01/07/2019 11:02:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 101/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 48/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019**, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO).

Item	Quant	UNID	Descrição	Vr unit	Vr total
ABACAXI PÉROLA	1000	Unid.	1º qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade, , in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação , transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade).	4,43	4.430,00
ABÓBORA/ KABOTIÁ/ MORANGA	2000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados)	2,48	4.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

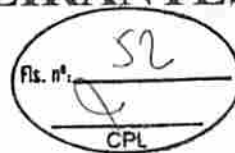


			para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		
ABOBRINHA VERDE	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,87	5.740,00
AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	5000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	4,20	21.000,00
BANANA NANICA	5000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos	2,22	11.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

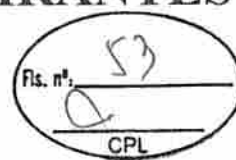


			estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
BATATA DOCE	1000	Kilos	Batata Doce 1ª Qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).	2,31	2.310,00
BETERRABA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,96	2.960,00
BERINJELA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,21	3.210,00
CEBOLA	800	Kilos	Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade : Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física	3,48	2.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

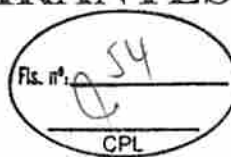


			ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).		
CEBOLINHA VERDE	300	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).os ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	13,07	3.921,00
CENOURA	5000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,75	13.750,00
CHUCHU	500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,52	1.260,00
COUVE MANTEIGA	1500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas.	6,77	10.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

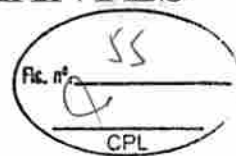


			Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
LARANJA PÊRA	6000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,48	14.880,00
MARACUJÁ AZEDO	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	5,80	69.600,00
MARACUJÁ DOCE	1000	Kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em	9,08	9.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

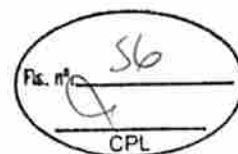


			condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
MILHO VERDE SEM PALHA	3000	dúzias	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	10,69	32.070,00
MORANGO	1000	Kilos	Morango: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade). RDC 175/03 - ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC 360/03 - ANVISA/MS (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC 359/03 - ANVISA/MS (Porções de Alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC 259/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Embalagem transparente em conteúdos de no máximo 02 kilos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	20,53	20.530,00
PEPINO	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características	3,29	6.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

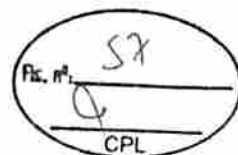


			mínimas de qualidade).		
PIMENTÃO	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	4,85	4.850,00
REPOLHO	4000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,72	10.880,00
SUCO DE UVA CONCENTRADO	8000	Litros	Caracterização: Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). É a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos líquidos declarados no rótulo: Mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, Textura, Aroma: Próprias. Cor: Vinho, rosado ou translúcido (branco). Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes, Conservantes artificiais: Ausentes. Validade: Mínimo 6 meses. Embalagem Primária: Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Referências: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões de Identidade e qualidade do vinho e dos derivados da	10,79	86.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

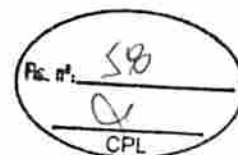


			uva e do vinho). RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto Nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura (Regulamento técnico geral para fixação dos padrões de Identidade e qualidade para polpa de fruta).		
TOMATE	8000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,85	30.800,00
TOMATE CEREJA	1000	Kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	8,60	8.600,00
UVA NIÁGARA	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em	7,48	89.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



			condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
VAGEM	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	7,96	7.960,00
			TOTAL		479.490,00

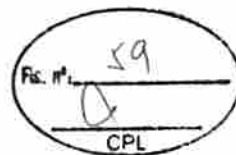
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 101/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 48/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

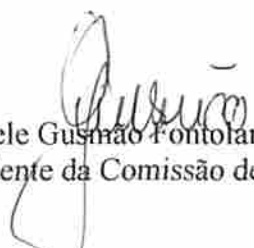
Prezado Senhor

Venho através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12(doze) meses, conforme facultado pelo artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções/FNDENºS. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes.

Informo que o presente processo de dispensa decorre do Chamamento Público nº 06/2019.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

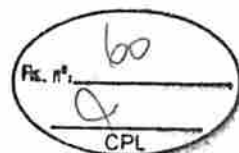

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 101/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 48/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica.

Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019** importa em R\$ 479.490,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Pontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

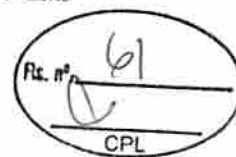

João Roberto Cosmo
Membro


Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de
Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Banderantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeit • Municipal

PUBLICAÇÃO

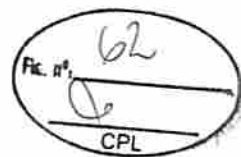
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escrutinário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

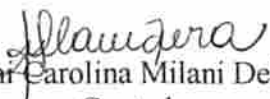
SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1180/138	0300412361120660193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

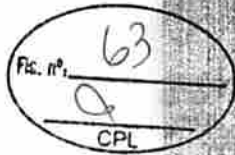
Bandeirantes, 27 de junho de 2019


Jaciane Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019

VALOR ESTIMADO: R\$ 479.490,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(x) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2018 conforme facultado pelo artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções/FNDENºS. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, no montante R\$ 479.490,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de junho de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(x) à prazo.

Origem de Recursos:

(x) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 27 de junho de 2019

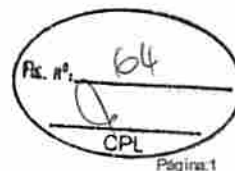
Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Município de Bandeirantes

Solicitação 241/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
241	Aquisição de Material	28/06/2019	26
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	325/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
30004	Direção das Escolas Municipais	EM ATÉ 30 DIAS APÓS O	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12 Meses	
Entrega			
Local			
NOS LOCAIS INDICADOS PELA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019

Justificativa:

DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO DE LICITAÇÃO 06/2019, e artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções/FNDE nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes.

Lote

001 Lote 001

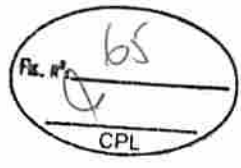
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000605	Repolho 1ª Qualidade: Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; Características Sensoriais: serem frescos; Aparência: sem danos à superfície e / ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho; Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA / MS (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade). 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR Do Exercício	UN	4.000,00	2,72	10.880,00
000606	Cenoura 1ª Qualidade: Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR Do Exercício	KG	5.000,00	2,75	13.750,00
000607	CHUCHU Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KG	500,00	2,52	1.260,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 241/2019

Termo de Referência



Página 2

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

500,00

1.260,00

000610 Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade

KG

800,00

3,48

2.784,00

Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

800,00

2.784,00

00615 CEBOLINHA VERDE

KG

300,00

13,07

3.921,00

Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). os ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

300,00

3.921,00

004111 UVA NIAGARA

KG

12.000,00

7,48

89.760,00

Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

12.000,00

89.760,00

008265 SUCO DE UVA CONCENTRADO

LT

8.000,00

10,79

86.320,00

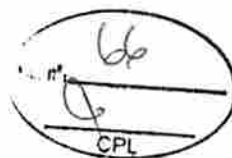
Caracterização: Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). É a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (*Vitis* spp.), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos líquidos declarados no rótulo: Mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, Textura, Aroma: Próprias. Cor: Vinho, rosado ou translúcido (branco). Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes, Conservantes artificiais: Ausentes. Validade: Mínimo 6 meses. Embalagem Primária: Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Referências: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões



Município de Bandeirantes

Solicitação 241/2019

Termo de Referência



Página 3

de Identidade e qualidade do vinho e dos derivados da uva e do vinho). RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto Nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura (Regulamento técnico geral para fixação dos padrões de Identidade e qualidade para polpa de fruta).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR
Do Exercício

8.000,00

86.320,00

008416 LARANJA PERA 1ª Qualidade

KG

6.000,00

2,48

14.880,00

Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR
Do Exercício

6.000,00

14.880,00

009177 VAGEM 1ª Qualidade

KG

1.000,00

7,96

7.960,00

Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR
Do Exercício

1.000,00

7.960,00

011002 COUVE MANTEIGA

KG

1.500,00

6,77

10.155,00

Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR
Do Exercício

1.500,00

10.155,00

011003 AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA

KG

5.000,00

4,20

21.000,00

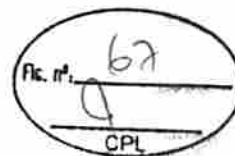
Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha



Município de Bandeirantes

Solicitação 241/2019

Termo de Referência



Página 4

prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA N° 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA N° 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC ANVISA N° 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA N° 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

5.000,00

21.000,00

011004 PIMENTÃO

KG

1.000,00

4,85

4.850,00

Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

1.000,00

4.850,00

011005 PEPINO

KG

2.000,00

3,29

6.580,00

Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

2.000,00

6.580,00

011009 BANANA NANIÇA

KG

5.000,00

2,22

11.100,00

1ª Qualidade. Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

5.000,00

11.100,00

011013 ABOBRINHA VERDE

KG

2.000,00

2,87

5.740,00

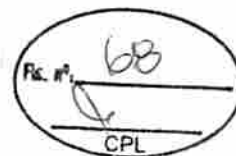
Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das



Município de Bandeirantes

Solicitação 241/2019

Termo de Referência



Página:5

monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal.
Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).
RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR
Do Exercício

2.000,00

5.740,00

011014 MARACUJÁ AZEDO

KG

12.000,00

5,80

69.600,00

Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR
Do Exercício

12.000,00

69.600,00

011015 TOMATE

KG

8.000,00

3,85

30.800,00

Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR
Do Exercício

8.000,00

30.800,00

011019 BETERRABA 1ª Qualidade

KG

1.000,00

2,96

2.960,00

Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR
Do Exercício

1.000,00

2.960,00

011023 ABÓBORA/KABOTIÁ/MORANGA

KG

2.000,00

2,48

4.960,00

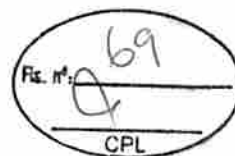
Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA N° 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA N° 360 DE 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA N° 359



Município de Bandeirantes

Solicitação 241/2019

Termo de Referência



Página 6

de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA N° 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

2.000,00

4.960,00

011799 MILHO VERDE EM ESPIGA (SEM PALHA)

DZ

3.000,00

10,69

32.070,00

Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

3.000,00

32.070,00

012303 TOMATE CEREJA

KG

1.000,00

8,60

8.600,00

Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

1.000,00

8.600,00

013108 BERINJELA

KG

1.000,00

3,21

3.210,00

Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01180 00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR

Do Exercício

1.000,00

3.210,00

013440 Abacaxi Perola 1ª qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade,

UN

1.000,00

4,43

4.430,00

, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

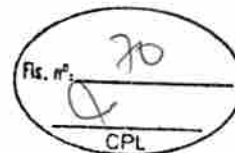
12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE



Município de Bandeirantes

Solicitação 241/2019

Termo de Referência



Página: 7

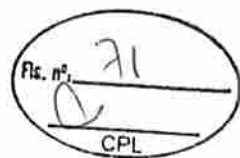
01180 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR				
Do Exercício		1.000,00		4.430,00
018630	morango	KG	1.000,00	20,53 20.530,00
Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).				
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE				
01180 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR				
Do Exercício		1.000,00		20.530,00
020530	BATATA DOCE	KG	1.000,00	2,31 2.310,00
Batata Doce 1ª Qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).				
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE				
01180 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR				
Do Exercício		1.000,00		2.310,00
020531	MARACUJÁ DOCE	KG	1.000,00	9,08 9.080,00
Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).				
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
12.361.1206-6019 CONVENIO FNDE-PNAE				
01180 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
00138 CONVENIO FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR				
Do Exercício		1.000,00		9.080,00
TOTAL				479.490,00
TOTAL GERAL				479.490,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.12.361.1206.6019 479.490,00
Cod 01180 Fonte 00138 G.Fonte E 479.490,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 241/2019
Termo de Referência



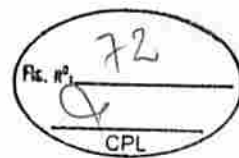
Impulso

Página 8

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 852/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO INCISO XII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para aquisição do objeto em epígrafe.
2. Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo setor competente.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal e resultado do chamamento público nº 06/2019, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira.
4. O valor indicado como máximo para o processo é de R\$ 479.490,00.
5. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Após a realização de Chamamento Público, compareceu um grupo formal, qual seja, a **Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes**.
7. É aplicável ao caso a Lei nº 11.947/09 e a Resolução nº 26/13, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
8. Assim, o art. 14, §1º da Lei nº 11.947/09, dispõe que é dispensado o procedimento licitatório para a aquisição do referido objeto, senão vejamos:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (Grifei)

9. No mesmo sentido, a Resolução nº 38, em seu art. 24, assim prescreve:

Art. 24. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presentes uma das seguintes circunstâncias:

- I – impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III – condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deverá ser observado nas condições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009. (Grifei)

10. Diante disso, para formalizar o contrato com a proponente, a Administração optou pelo processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XII da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

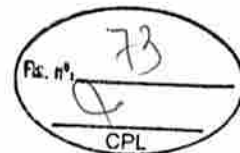
11. Assim, os incisos II e III do parágrafo único do art. 26, mencionam que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

12. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia" e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opino** que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de **dispensa** de licitação em razão do valor, nos termos do **art. 24, XII** da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

14. Sendo assim, **recomendo**:

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido para legitimar a dispensa;
- (iii) encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de julho de 2019.


VICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 101/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 48/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019**, o que faz com o fulcro no artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

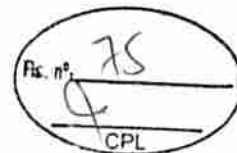
Presidente: Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros: Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Processo dispensa 48/2019



Eduardo

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554887321-7	14.754.594/0001-30	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAF	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 48/2019

Equipamento

Página:1

Data abertura: 27/06/2019

Data julgamento: 27/06/2019

Data homologação:

CNPJ: 14.754.594/0001-30				
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Repolho 1ª Qualidade	UN	4.000,00	2,72 *	COOPAFI
002 Cenoura 1ª Qualidade	KG	5.000,00	2,75 *	COOPAFI
003 CHUCHU	KG	500,00	2,52 *	COOPAFI
004 Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria	KG	800,00	3,48 *	COOPAFI
005 CEBOLINHA VERDE	KG	300,00	13,07 *	COOPAFI
006 UVA NIAGARA	KG	12.000,00	7,48 *	COOPAFI
007 SUCO DE UVA CONCENTRADO	LT	8.000,00	10,79 *	COOPAFI
008 LARANJA PERA 1ª Qualidade	KG	6.000,00	2,48 *	COOPAFI
009 VAGEM 1ª Qualidade	KG	1.000,00	7,96 *	COOPAFI
010 COUVE MANTEIGA	KG	1.500,00	6,77 *	COOPAFI
011 ALPIMMANDIOCA DESCASCADA E	KG	5.000,00	4,20 *	COOPAFI
012 PIMENTÃO	KG	1.000,00	4,85 *	COOPAFI
013 PEPINO	KG	2.000,00	3,29 *	COOPAFI
014 BANANA NANICA	KG	5.000,00	2,22 *	COOPAFI
015 ABOBRINHA VERDE	KG	2.000,00	2,87 *	COOPAFI
016 MARACUJÁ AZEDO	KG	12.000,00	5,80 *	COOPAFI
017 TOMATE	KG	8.000,00	3,85 *	COOPAFI
018 BETERRABA 1ª Qualidade	KG	1.000,00	2,96 *	COOPAFI
019 ABÓBORA KABIOTI AMORANGA	KG	2.000,00	2,48 *	COOPAFI
020 MILHO VERDE EM ESPIGA (SEM PALHA)	DZ	3.000,00	10,69 *	COOPAFI
021 TOMATE CEREJA	KG	1.000,00	8,60 *	COOPAFI
022 BERINJELA	KG	1.000,00	3,21 *	COOPAFI
023 Abacaxi Perola 1ª qualidade: Caract	UN	1.000,00	4,43 *	COOPAFI
024 morango	KG	1.000,00	20,53 *	COOPAFI
025 BATATA DOCE	KG	1.000,00	2,31 *	COOPAFI
026 MARACUJÁ DOCE	KG	1.000,00	9,08 *	COOPAFI
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			479.490,00	

CNPJ: 14.754.594/0001-30 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI

Emitido por: JOSE CARLOS SITTA, na versão: 5522 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

27/06/2019 14:11:16

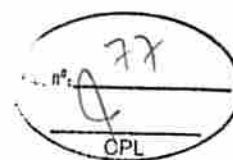
Handwritten signature and stamp.



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 48/2019



Página 1

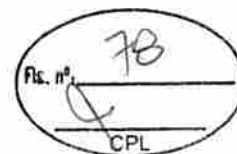
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 605 Repolho 1ª Qualidade:				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,72
Item 002: 606 Cenoura 1ª Qualidade:				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,75
Item 003: 607 CHUCHU				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,52
Item 004: 610 Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	3,48
Item 005: 615 CEBOLINHA VERDE				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	13,07
Item 006: 4111 UVA NIAGARA				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	7,48
Item 007: 8265 SUCO DE UVA CONCENTRADO				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	10,79
Item 008: 8416 LARANJA PERA 1ª Qualidade				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,48
Item 009: 9177 VAGEM 1ª Qualidade				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	7,96
Item 010: 11002 COUVE MANTEIGA				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	6,77
Item 011: 11003 AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	4,20
Item 012: 11004 PIMENTÃO				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	4,85
Item 013: 11005 PEPINO				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	3,29
Item 014: 11009 BANANA NANICA				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,22
Item 015: 11013 ABOBRINHA VERDE				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,87
Item 016: 11014 MARACUJÁ AZEDO				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	5,80
Item 017: 11015 TOMATE				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	3,85
Item 018: 11019 BETERRABA 1ª Qualidade				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,96
Item 019: 11023 ABÓBORA/KABOTIÁ/MORANGA				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,48
Item 020: 11799 MILHO VERDE EM ESPIGA (SEM PALHA)				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	10,69
Item 021: 12303 TOMATE CEREJA				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	8,60



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 48/2019



Empilhado

Página 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 022: 13108 BERINJELA				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	3,21
Item 023: 13440 Abacaxi Perola 1ª qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade,				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	4,43
Item 024: 18630 morango				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	20,53
Item 025: 20530 BATATA DOCE				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	2,31
Item 026: 20531 MARACUJÁ DOCE				
554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI	9,08

Qtde. itens desertos : 000

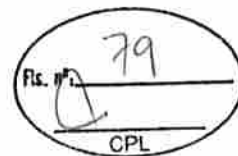
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 48/2019



Equilíbrio

Página:1

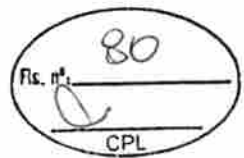
Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca		Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 505 Repolho 1ª Qualidade:					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,72
Item 002: 505 Cenoura 1ª Qualidade:					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,75
Item 003: 607 CHUCHU					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,52
Item 004: 610 Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		3,48
Item 005: 615 CEBOLINHA VERDE					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		13,07
Item 006: 4111 UVA NIAGARA					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		7,48
Item 007: 8265 SUCO DE UVA CONCENTRADO					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		10,79
Item 008: 8416 LARANJA PERA 1ª Qualidade					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,48
Item 009: 9177 VAGEM 1ª Qualidade					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		7,96
Item 010: 11002 COUVE MANTEIGA					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		6,77
Item 011: 11003 APIIM/MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		4,20
Item 012: 11004 PIMENTÃO					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		4,65
Item 013: 11005 PEPINO					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		3,29
Item 014: 11009 BANANA NANICA					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,22
Item 015: 11013 ABOBRINHA VERDE					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,87
Item 016: 11014 MARACUJÁ AZEDO					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		5,80
Item 017: 11015 TOMATE					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		3,65
Item 018: 11019 BETERRABA 1ª Qualidade					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,96
Item 019: 11023 ABÓBORA/KABOTIÁ/MORANGA					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,48
Item 020: 11799 MILHO VERDE EM ESPIGA (SEM PALHA)					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		10,69
Item 021: 12303 TOMATE CEREJA					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		8,60
Item 022: 13108 BERINJELA					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		3,21
Item 023: 13440 Abacaxi Perola 1ª qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade,					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		4,43
Item 024: 18630 morango					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		20,53
Item 025: 20530 BATATA DOCE					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		2,31
Item 026: 20531 MARACUJÁ DOCE					ADQUIRIDO
554887321- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	14.754.594/0001-30	Habilitado	COOPAFI		9,08



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 48/2019



Educativo

Página 2

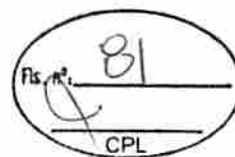
Produto		Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Qtde. itens vencedores :	026				
Qtde. itens frustrados :	000				
Qtde. itens desertos :	000				
Qtde. itens não apurados :	000				
Qtde. itens empatados :	000				
Qtde. itens empatados ME :	000				



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 48/2019



Página 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 554887321-7 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA CNPJ: 14.754.594/0001-30 Itens vencidos: 26			
Item 001	605 - Repolho 1ª Qualidade:	COOPAFI	2,72
Item 002	606 - Cenoura 1ª Qualidade:	COOPAFI	2,75
Item 003	607 - CHUCHU	COOPAFI	2,52
Item 004	610 - Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade	COOPAFI	3,48
Item 005	615 - CEBOLINHA VERDE	COOPAFI	13,07
Item 006	4111 - UVA NIAGARA	COOPAFI	7,48
Item 007	8265 - SUCO DE UVA CONCENTRADO	COOPAFI	10,79
Item 008	6416 - LARANJA PERA 1ª Qualidade	COOPAFI	2,48
Item 009	9177 - VAGEM 1ª Qualidade	COOPAFI	7,96
Item 010	11002 - COUVE MANTEIGA	COOPAFI	6,77
Item 011	11003 - AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	COOPAFI	4,20
Item 012	11004 - PIMENTÃO	COOPAFI	4,85
Item 013	11005 - PEPINO	COOPAFI	3,29
Item 014	11009 - BANANA NANICA	COOPAFI	2,22
Item 015	11013 - ABOBRINHA VERDE	COOPAFI	2,87
Item 016	11014 - MARACUJÁ AZEDO	COOPAFI	5,80
Item 017	11015 - TOMATE	COOPAFI	3,85
Item 018	11019 - BETERRABA 1ª Qualidade	COOPAFI	2,95
Item 019	11023 - ABÓBORA/KABOTIÁ/MORANGA	COOPAFI	2,48
Item 020	11799 - MILHO VERDE EM ESPIGA (SEM PALHA)	COOPAFI	10,69
Item 021	12303 - TOMATE CEREJA	COOPAFI	8,60
Item 022	13108 - BERINJELA	COOPAFI	3,21
Item 023	13440 - Abacaxi Perola 1ª qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade,	COOPAFI	4,43
Item 024	18630 - morango	COOPAFI	20,53
Item 025	20530 - BATATA DOCE	COOPAFI	2,31
Item 026	20531 - MARACUJÁ DOCE	COOPAFI	9,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 101/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 48/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24 e Parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções/FNDENºS. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes a favor do fornecedor:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES – COOPAFI

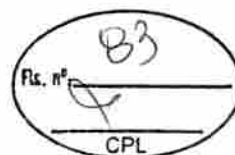
RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO).

Item	Quant	UNID	Descrição	Vr unit	Vr total
ABACAXI PÉROLA	1000	Unid.	1º qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade, , in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica;Textura, Cor, Aroma:própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação , transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade).	4,43	4.430,00
ABÓBORA/ KABOTIÁ/ MORANGA	2000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados a vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho.Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro	2,48	4.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

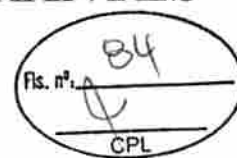


			sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		
ABOBRINHA VERDE	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,87	5.740,00
AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	5000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	4,20	21.000,00
BANANA NANICA	5000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de	2,22	11.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

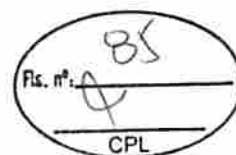


			origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
BATATA DOCE	1000	Kilos	Batata Doce 1ª Qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).	2,31	2.310,00
BETERRABA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,96	2.960,00
BERINJELA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,21	3.210,00
CEBOLA	800	Kilos	Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1º qualidade : Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de	3,48	2.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

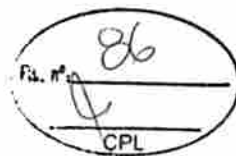


			vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).		
CEBOLINHA VERDE	300	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).os ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	13,07	3.921,00
CENOURA	5000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,75	13.750,00
CHUCHU	500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características	2,52	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

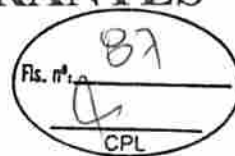


			mínimas de qualidade).		
COUVE MANTEIGA	1500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	6,77	10.155,00
LARANJA PÊRA	6000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,48	14.880,00
MARACUJÁ AZEDO	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	5,80	69.600,00
MARACUJÁ DOCE	1000	Kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos	9,08	9.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

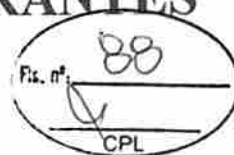


			estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
ILHO VERDE SEM PALHA	3000	dúzias	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	10,69	32.070,00
MORANGO	1000	Kilos	Morango: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade). RDC 175/03 - ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC 360/03 - ANVISA/MS (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC 359/03 - ANVISA/MS (Porções de Alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC 259/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Embalagem transparente em conteúdos de no máximo 02 kilos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	20,53	20.530,00
PEPINO	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos	3,29	6.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

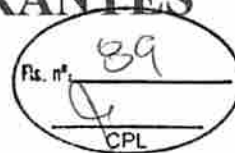


			requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
PIMENTÃO	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	4,85	4.850,00
REPOLHO	4000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,72	10.880,00
SUCO DE UVA CONCENTRADO	8000	Litros	Caracterização: Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação “integral” ou “simples” será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). É a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos líquidos declarados no rótulo: Mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, Textura, Aroma: Próprias. Cor: Vinho, rosado ou translúcido (branco). Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes, Conservantes artificiais: Ausentes. Validade: Mínimo 6 meses. Embalagem Primária: Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens	10,79	86.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

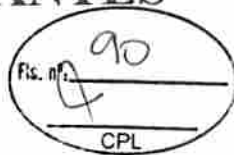


			padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Referências: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões de Identidade e qualidade do vinho e dos derivados da uva e do vinho). RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto Nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura (Regulamento técnico geral para fixação dos padrões de Identidade e qualidade para polpa de fruta).		
TOMATE	8000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,85	30.800,00
TOMATE CEREJA	1000	Kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	8,60	8.600,00
UVA NIÁGARA	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal.	7,48	89.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



			Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
MAAGEM	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	7,96	7.960,00
			TOTAL		479.490,00

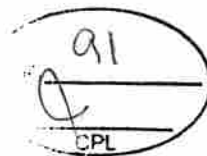
Para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019 no valor total de R\$ 479.490,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



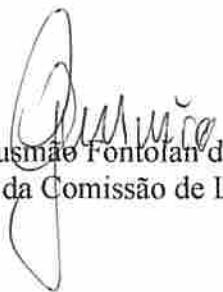
PROTOCOLO NUMERO: 101/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 48/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

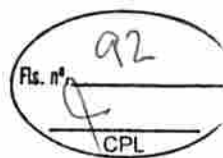
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 147/2019- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e de outro **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI**.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI** estabelecido à Rua: Sebastião do Nascimento nº 12, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.754.594/0001-30, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Wanderley Aparecido da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 590.501.879-00 e RG sob nº 4.250.170-0 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de aquisição de materiais decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 48/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2019-PMB**.

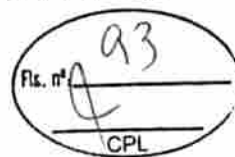
RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO).

Item	Quant	UNID	Descrição	Vr unit	Vr total
ABACAXI PÉROLA	1000	Unid.	1º qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade	4,43	4.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

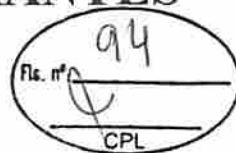


			externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade).		
ABÓBORA/ KABOTIÁ/ MORANGA	2000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	2,48	4.960,00
ABOBRINHA VERDE	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,87	5.740,00
AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	5000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características	4,20	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

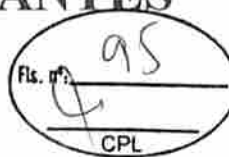


			Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		
BANANA NANICA	5000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,22	11.100,00
BATATA DOCE	1000	Kilos	Batata Doce 1ª Qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).	2,31	2.310,00
BETERRABA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura,	2,96	2.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

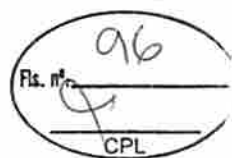


			Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
BERINJELA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,21	3.210,00
CEBOLA	800	Kilos	Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1º qualidade : Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).	3,48	2.784,00
CEBOLINHA VERDE	300	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).os ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	13,07	3.921,00
CENOURA	5000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do	2,75	13.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

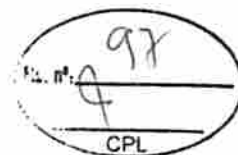


			produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
CHUCHU	500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,52	1.260,00
COUVE MANTEIGA	1500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	6,77	10.155,00
LARANJA PÊRA	6000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,48	14.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

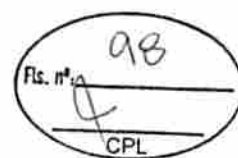


MARACUJÁ AZEDO	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	5,80	69.600,00
MARACUJÁ DOCE	1000	Kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	9,08	9.080,00
MILHO VERDE SEM PALHA	3000	dúzias	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	10,69	32.070,00
MORANGO	1000	Kilos	Morango: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade	20,53	20.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

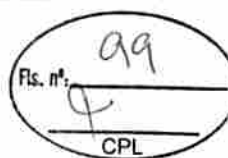


			externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade). RDC 175/03 – ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC 360/03 – ANVISA/MS (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC 359/03 – ANVISA/MS (Porções de Alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC 259/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Embalagem transparente em conteúdos de no máximo 02 kilos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		
PEPINO	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,29	6.580,00
PIMENTÃO	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	4,85	4.850,00
REPOLHO	4000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,72	10.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

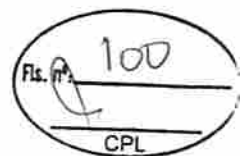


SUCO DE UVA CONCENTRADO	8000	Litros	Caracterização: Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). É a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis</i> spp.), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos líquidos declarados no rótulo: Mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, Textura, Aroma: Próprias. Cor: Vinho, rosado ou translúcido (branco). Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes, Conservantes artificiais: Ausentes. Validade: Mínimo 6 meses. Embalagem Primária: Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Referências: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões de Identidade e qualidade do vinho e dos derivados da uva e do vinho). RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto Nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura (Regulamento técnico geral para fixação dos padrões de Identidade e qualidade para polpa de fruta).	10,79	86.320,00
TOMATE	8000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características	3,85	30.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



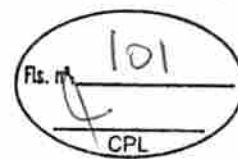
			minimas de qualidade).		
TOMATE CEREJA	1000	Kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	8,60	8.600,00
UVA NIÁGARA	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	7,48	89.760,00
VAGEM	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	7,96	7.960,00
			TOTAL		479.490,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 48/2019-PMB - PMB e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

- I. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações, para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.
- II. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo conforme disposto na LEGISLAÇÃO - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. LEGISLAÇÃO - Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.
- III. O Contratante deverá Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os pagamentos. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.
- IV. Do Controle de Qualidade: Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- V. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverá atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- VI. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, PNAE - FNDE desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

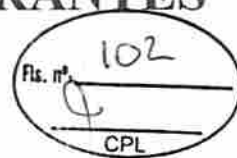
A **CONTRATADA** se obriga a fornecer produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 479.490,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND(Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF(Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1180/138	0300412361120660193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

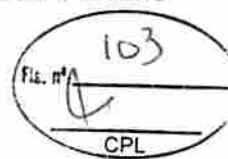
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

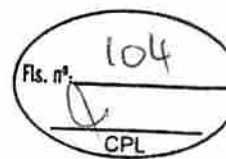
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

10.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

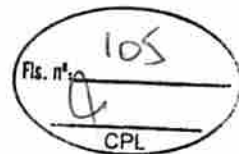
10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI

Wanderley Aparecido da Silva
Presidente

Testemunhas:

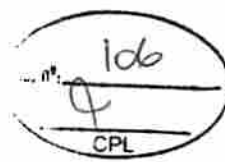
José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES - COOPAFI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019

VALOR: **RS 479.490,00** (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1180/138	0300412361120660193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI
Wanderley Aparecido da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 48/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24 e Parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções/FNDE nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes a favor do fornecedor:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI

RELACÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Abacaxi pérola	1000	Unid.	1ª qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias tóxicas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isenta de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	4,43	4.430,00
Abóbora/ Kabotia/ Moranga	2000	kilos	Caracterização: Produtos descaçados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriamente de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	2,48	4.960,00
			Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto.		

Abobrinha Verde	2000	kilos	Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,87	5.740,00
Atum/ Mandioca Descaçada e Congelada	5000	kilos	Caracterização: Produtos descaçados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriamente de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	4,20	21.000,00
			em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriamente de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		
Banana Nanica	5000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias tóxicas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA.	2,22	11.100,00

			Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
Batata Doce	1000	Kilos	Batata Doce 1ª Qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: Próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).	2,31	2.310,00
Beterraba	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,96	2.960,00
Berinjela	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentas de registro sanitário); RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,21	3.210,00
			Cebola Péra Grauda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: Próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de		

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PORTARIA Nº 1.469/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente, o servidor público ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor ALEXANDRO BERETTA, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, o servidor MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora JULIANA CARVALHO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019.

VALOR: R\$ 479.490,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1180-138	830941236112066019 3390300000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI
Wanderley Aparecido da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2016- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME
OBJETO: aquisição de concreto tipo fck para utilização em diversas obras do município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 2 (dois) meses.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME
Gilmar da Silva
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019- PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VEU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VEU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS.

Rodrigo Lopes da Silva Bandeirantes - ME
Márcia Leonel de Santana - ME

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 08 de julho de 2019.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 26/07/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h30min do dia 26/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2019- PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200 33190390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PLANEJAMENTO	2220-000	90001082430804603 73390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço;
PRazo DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Carlos Rogério Pereira Martins
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 1.933,65 (um mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030-303	11001103011003405 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280-494	11001103011005406 03390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11006103011001605 93390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
Nelson Junior Russato
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VITOR LUIZ ESTEVES SOBRINHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030-303	11001103011003405 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280-494	11001103011005406 03390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11006103011001605 93390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

VITOR LUIZ ESTEVES SOBRINHO - ME
Vitor Luiz Esteves Sobrinho
Sócio Administrador

